16.ª Sessão Data 17/05/22
As doutas comissões para parecer
Presidente

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES (AS) VEREADORES (AS):

JUSTIFICATIVA

Considerando que é vedado, por lei, o permissionário ter outras fontes de renda, devendo manter-se somente exercendo as atividades de ambulante.

Considerando que junho é uma época de baixa temporada, de estação climática fria e sem motivação turística nos pontos principais da cidade.

Alterar a data comemorativa para o mês citado é de suma importância para atrair os turistas para os meses de baixa temporada, fomentando o comércio ambulante durante todo o ano.

É justo dar ao permissionário ambulante de Praia Grande um voto de amparo, em razão disso conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala emancipador Oswaldo Toschi, 17 de maio 2022.

RODRIGO ROSARIO DOS SANTOS
VEREADOR

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES (AS) VEREADORES (AS):

PROJETO DE LEI Nº 094/22

"Altera dispositivos na Lei 1836/2017 que "OFICIALIZA, NO ÂMBITO MUNICIPAL, AS COMEMORAÇÕES DA "SEMANA DO VENDEDOR AMBULANTE DE PRAIA GRANDE", E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS""

Art. 1º Altera o *"caput"* do artigo 1º da Lei nº. 1836 de 09 de maio de 2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Ficam oficializadas no Município de Praia Grande, as comemorações da "Semana do Vendedor Ambulante de Praia Grande", a serem realizadas anualmente na última semana do mês de junho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala emancipador Oswaldo Toschi, 17 de maio 2022.

RODRIGO ROSARIO DOS SANTOS
VEREADOR